



MANUAL DO COOPERADO





Diretor Presidente Sr. Erik Bosch

A missão da Capal, desde a sua fundação, sempre foi de buscar o desenvolvimento do produtor rural associado. Mesmo quando não estava formalizado em um documento, sempre foi para isso que existimos. Hoje temos tudo escrito e queremos sempre reforçar nossos valores. Por isso trazemos a você, cooperado, este material.

Com o tempo foi necessário adotar normas, esclarecer as regras e formalizar nossos processos, por isso, além de promover a educação cooperativista, este manual reúne as informações necessárias para que você possa entender melhor seu papel dentro da nossa Cooperativa.

Como presidente do Conselho de Administração da Capal, fico à disposição para quando você, cooperado, precisar.

Arapoti/PR, 28 de Novembro de 2022.

Sr. Erik Bosch



Presidente Executivo Sr. Adilson Roberto Fuga

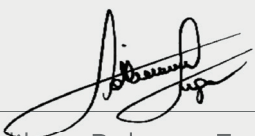
Cooperado, este manual foi preparado com muita atenção para oferecer conhecimento amplo e aberto sobre as atribuições da Cooperativa.

Aproveite este material ao máximo. Consulte-o sempre.

Em todas as oportunidades que temos, queremos reforçar o compromisso do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva com a transparência, deixando o cooperado seguro quanto à gestão sólida, ética e democrática que adotamos.

Neste documento apresentamos detalhadamente nossas diretrizes, direitos e deveres do associado e reforçamos a nossa missão.

Arapoti/PR, 28 de Novembro de 2022.



Sr. Adilson Roberto Fuga

Missão, Visão, Valores e Essência da Cooperativa

NOSSA MISSÃO

Promover o desenvolvimento contínuo do cooperado através da agregação de valor à produção.

NOSSA VISÃO

Ser referência no agronegócio nacional, dentro dos princípios cooperativistas e das práticas empresariais sustentáveis.

NOSSA ESSÊNCIA

Algumas características nos impulsionam para alcançar a nossa visão, mantendo os olhos firmes na missão proposta:

- Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e excelência gerencial;
- Atuação prioritária junto a associados, preservando os princípios cooperativistas;
- Assistência técnica focada na competitividade, produtividade e custos de produção;
- Produtos e serviços com custo e qualidade adequados.

NOSSA MARCA

Nossa marca traduz tudo aquilo que vivemos e que queremos transmitir.

As cores representam o céu, o sol e os campos. As formas trazem a natureza e os dois pinheiros, o cooperativismo. Os traços fortes e precisos reforçam a nossa solidez e nossos firmes objetivos.

"Capal, construindo o futuro de quem confia no cooperativismo".



SUMÁRIO

ORIGEM, IDENTIDADE, PRINCÍPIOS E VALORES	7
HISTÓRIA DA CAPAL E PRINCIPAIS MARCOS	9
ATOS COOPERATIVOS (DONO, FORNECEDOR E CLIENTE)	13
ADMISSÃO	14
DIREITOS E DEVERES	15
DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO	16
OPERAÇÕES ESSENCIAIS	17
OPERAÇÕES COMPLEMENTARES	19
ORGANOGRAMA	20
AGENTES DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	20
PROGRAMA DE COMPLIANCE CAPAL	24
CANAL DE DENÚNCIAS	25
CANAIS DE RELACIONAMENTO COM O COOPERADO	26

Cooperativismo: Origem, Identidade, Princípios e Valores

Origem:

A organização cooperativa como conhecemos nos dias atuais teve sua origem em plena Revolução Industrial no século XIX. Em 1844, em Rochdale, interior da Inglaterra, um grupo de tecelões reuniram-se na Sociedade dos Probos de Rochdale e decide cooperar entre si para o benefício de todos, diante da dura realidade que se impunha de forma crescente com exploração e trabalho em condições degradantes. O grupo se uniu para montar seu próprio armazém para comprar produtos de qualidade, com preço justo e sem os atravessadores da época. Os resultados obtidos eram parte divididos e parte destinado a objetivos sociais decididos pelos próprios cooperados em assembleia. Por organizarem isso por escrito em seus estatutos, os Pioneiros de Rochdale lançaram um novo modelo de negócio que seria reconhecida como a primeira cooperativa do mundo.

Identidade:

Desde o ideal dos Pioneiros de Rochdale, o cooperativismo é um modelo de negócios com base no empreendedorismo e na participação democrática, unindo pessoas e compartilhando resultados. O movimento cooperativista busca a prosperidade conjunta e o atendimento às necessidades do grupo, além de promover crescimento econômico e inclusão social na sociedade.

O desenvolvimento sustentável está entre as prioridades do cooperativismo. Suas ações são alicerçadas em valores como honestidade, transparência, democracia e responsabilidade social, mobilizando milhões de pessoas e contribuindo na economia de forma significativa com geração de emprego e espaço no mercado.

Princípios e valores:

A cultura cooperativista busca desenvolver a capacidade intelectual das pessoas de forma criativa, inteligente, justa e harmônica, visando a sua melhoria contínua. Seus princípios buscam, pelo resultado econômico e o desenvolvimento social, a melhoria na qualidade de vida dos seus cooperados, familiares e sociedade na qual estão inseridos.



Os sete princípios do cooperativismo são as linhas orientadoras por meio das quais as Cooperativas levam os seus valores à prática. São eles:

1º - Adesão voluntária e livre – As cooperativas são abertas para todas as pessoas que queiram participar, estejam alinhadas ao seu objetivo econômico, e dispostas a assumir suas responsabilidades como membro. Não há discriminação por sexo, raça, classe, crença ou ideologia.

2º - Gestão democrática – As cooperativas são organizações democráticas controladas por todos os seus membros, que participam ativamente na formulação de suas políticas e na tomada de decisões. Os representantes oficiais são eleitos por todo o grupo de associados.

3º - Participação econômica dos membros - Os membros contribuem equitativamente para o capital das suas cooperativas e controlam-no democraticamente. Parte desse capital é, normalmente, propriedade comum da cooperativa. Os membros destinam os excedentes a uma ou mais das seguintes finalidades:

- Desenvolvimento das suas cooperativas, eventualmente através da criação de reservas, parte das quais, pelo menos será, indivisível;
- Benefícios aos membros na proporção das suas transações com a cooperativa;
- Apoio a outras atividades aprovadas pelos membros.

4º - Autonomia e independência - As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a autonomia da cooperativa.

5º - Educação, formação e informação - As cooperativas promovem a educação e a formação dos seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento das suas cooperativas. Informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens do cooperativismo.

6° - Intercooperação - As cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

7° - Interesse pela comunidade - As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentável das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos membros.

História da Capal e Principais Marcos

1960

No dia 19 de setembro a semente é plantada. É fundada a Cooperativa com 21 sócios, todos holandeses.

Seis anos depois, o número de associados cresce para 55, já com a inclusão de produtores brasileiros.



1973

Dois associados brasileiros passam a compor a diretoria da Cooperativa e há mudança do idioma das reuniões para o português.

1976

Início das atividades da Capal em Itararé (SP).
Construção da Fábrica de ração em Arapoti (PR).



1985

Inaugura em Arapoti o Posto de Combustível Capal.

1995

Início da profissionalização da gestão da Cooperativa.

2000

Realização do primeiro planejamento estratégico da Cooperativa.

2004

Começa a atuação da Capal em Taquarituba (SP). Inaugurada a Unidade Operacional em Wenceslau Braz. Criação da Coonagro.



Unidade Wenceslau Braz.



Unidade Operacional Wenceslau Braz.

2009

Começa a atuação da Capal em Taquarituba (SP). Inaugurada a Unidade Operacional em Wenceslau Braz. Criação da Coonagro. A Cooperativa começa a atuar em Taquarivaí (SP).



2010

Início das obras de construção da Unidade Operacional em Taquarituba (SP), inaugurada no ano seguinte.



TRR em Arapoti.

2013

Início dos trabalhos da CAPAL em mais duas cidades do Paraná: Santana do Itararé e Joaquim Távora. Também neste ano começam as obras da nova Fábrica de Ração e do TRR em Arapoti.

2014

Consolidação da Intercooperação com as Cooperativas Frísia e Castrolanda, com a inauguração do Moinho de Trigo em Ponta Grossa (PR) e da Unidade de Beneficiamento de Leite em Itapetininga (SP). Na Intercooperação já estão em funcionamento as Unidades de Beneficiamento de Leite de Castro e de Ponta Grossa (PR). Lançamento da nova identidade visual da Capal. Inaugurada a Unidade II em Taquarivaí (SP).



Unidade Fartura.

2015

Inauguração de mais uma filial da Capal em São Paulo, na cidade de Fartura. Inauguração da Unidade Industrial de Carnes, em Castro (PR) em intercooperação.



Nova Loja Agropecuária em Wenceslau Braz.

2016

Inauguração da filial Capal em Ibaiti (PR). Construção da nova Loja Agropecuária em Wenceslau Braz. Incorporação da COAC em Curiúva (PR). Início das atividades em Avaré (SP) em espaço alugado da CEAGESP.

2017

Lançamento da marca Unium, que representa os negócios em intercooperação das cooperativas Frísia, Castrolanda e Capal.



Ampliação da estrutura de Arapoti.

2019

Ampliação da estrutura das Unidades Itararé e Taquarituba (SP) e Wenceslau Braz e Arapoti (PR). Construção da Torre de Secagem de leite na UBL Castro. Aquisição da Cafeeira em Pinhalão (PR).

2020

Aquisição de uma Unidade de Beneficiamento de Sementes em Wenceslau Braz (PR).
Aquisição do terreno em Santo Antônio da Platina (PR).
Entrada na Supercampo.



Unidade de Beneficiamento de Sementes.

2021

Assinado o acordo de intercooperação para a construção da Maltaria Campos Gerais.
Início das obras da Queijaria Unium, junto à UBL Ponta Grossa (PR).

2022

Aquisição de terreno em Avaré (SP).
Inauguração da nova loja em Santana do Itararé.
Ampliação do sementeiro UBS.



Nova Loja em Santana do Itararé.



Atos Cooperativos

Denominam-se atos cooperativos aqueles praticados entre a Cooperativa e seus cooperados para consecução dos objetos sociais.

A Cooperativa é uma sociedade de pessoas na qual o objetivo principal é a prestação de serviços sem fins lucrativos. Ela tem a finalidade de auxiliar o desenvolvimento econômico de seus cooperados.

É essencial que o cooperado entenda suas relações ao ingressar numa sociedade cooperativa, que são:

PRIMEIRO: O cooperado é DONO da sociedade e como tal deve trabalhar pelo bom nome e andamento da mesma.

SEGUNDO: O cooperado é o FORNECEDOR da matéria-prima. Sua produção deve ser comercializada e industrializada através da Cooperativa.

TERCEIRO: O cooperado é o CLIENTE, portanto desfruta dos produtos e serviços da Cooperativa, tais como: assistência técnica, capacitação, formação – além de adquirir produtos e insumos necessários para a produção.

Pode-se notar que o cooperado mantém relações com a Cooperativa nas três pontas, ou seja, dono da sociedade, fornecedor e cliente ao mesmo tempo; e a Cooperativa funciona em torno desse processo.

Propomos que você leia com atenção os tópicos a seguir, que transcrevem os seus direitos e deveres para com a Cooperativa tendo como base o Estatuto Social.

É fundamental que você, cooperado, conheça todos os seus direitos e cumpra com todos os seus deveres, de forma que sua relação com a Cooperativa seja transparente, positiva e duradoura.

Admissão

Poderá associar-se à Cooperativa qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a atividade objeto da sociedade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de atuação da Cooperativa, tendo livre disposição de seus bens, que concorde com as disposições do Estatuto Social e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetos sociais da Cooperativa.

Para associar-se, o interessado deverá preencher a proposta de admissão, anexando certidões atualizadas dos Cartórios de Distribuição da Justiça Comum, Federal e do Trabalho, das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como do Registro de Imóveis onde possua propriedades.

O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá ou indeferirá conforme o caso, devendo o novo associado subscrever as quotas-parte de capital social, nos termos do Estatuto Social e assinar o livro ou ficha de matrícula.

A subscrição das quotas-parte do capital social e assinatura do livro ou ficha de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Aprovada a admissão pelo Conselho de Administração, o cooperado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes de lei, do Estatuto Social e das deliberações da Cooperativa, ainda que ausente ou discordante.

A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, quando os seus antecedentes civis e criminais não o recomendarem, quando a produção agropecuária não atender aos padrões de qualidade e as condições técnicas exigidas pela Cooperativa ou que estiver fora da sua área de atuação.



Direitos e Deveres

Direitos do Cooperado

- Participar nas decisões da Cooperativa, por meio das Assembleias;
- Receber retorno das sobras proporcional às suas operações no final do exercício;
- Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- Votar e ser votado;
- Demitir-se da Cooperativa;
- Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objeto, dentro das normas operacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- Consultar, na sede da Cooperativa, a partir da data de publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do cooperado;
- Convocar assembleia, caso seja necessário;
- Pedir esclarecimento aos Conselhos de Administração e Fiscal;
- Opinar e defender suas ideias;
- O cooperado poderá ser representado através de carta/termo de preposto e/ou procuração.

Deveres do Cooperado

- Participar das assembleias e cumprir seus compromissos com a Cooperativa;
- Entregar a totalidade de sua produção e adquirir os insumos e serviços, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de receber e/ou não atuar neste setor de produção;
- Cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social, das resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- Prestar à Cooperativa, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultem se associar;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital social;
- Contribuir no rateio dos custos, taxas de serviços e encargos operacionais;
- Responder subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber;
- Manter o seu cadastro atualizado;

- Informar a revogação da carta/termo de preposto e procuração.



O Estatuto Social pode ser consultado na íntegra através do endereço eletrônico: <https://www.capal.coop.br/site/downloads.php>, ou solicitando uma cópia nas áreas de atendimento da Cooperativa.

Demissão, Eliminação e Exclusão

A demissão do cooperado será unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração e não poderá ser negado, desde que o cooperado esteja em dia com suas obrigações. Seu fundamento está no artigo 11 do Estatuto Social.

A partir da data de assinatura do pedido de demissão, o cooperado perde o direito de voto.

A eliminação do cooperado do quadro social da Cooperativa é aplicada em virtude de infração da lei, do Estatuto Social e/ou outras normas internas da Cooperativa, e feita por decisão e aprovação do Conselho de Administração.

Os motivos de eliminação devem constar no livro de matrícula. Seu fundamento está no artigo 12 do Estatuto Social.

A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por falência ou encerramento da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, tem o cooperado o direito à restituição do Capital Social que integralizou, acrescido de sobras que tiverem sido creditadas ou a creditar, além de outros créditos em conta corrente, deduzidos os débitos porventura existentes, bem como os prejuízos apurados em Balanço Anual, para os quais haja decisão em Assembleia de serem cobertos pelos cooperados.

Seu fundamento está no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social.

Operações Essenciais

As operações essenciais contemplam as atividades que o cooperado deve praticar exclusivamente com a Cooperativa, sendo:

Agricultura:

- Aquisição de fertilizantes e defensivos agrícolas;
- Aquisição de sementes agrícolas de soja, milho, trigo, triticle, sorgo, aveia, alfafa, feijão, nabo, brachiaria, mix de aveia com centeio e cevada;
- Entrega e comercialização da totalidade da produção agrícola pela Cooperativa;
- Utilização de Assistência Técnica Agrônômica interna;
- Cumprimento integral da legislação aplicável e das normas internas da Cooperativa.

Pecuária de Leite:

- Comercialização da totalidade da produção de leite in natura pela Cooperativa;
- Aquisição de rações, concentrados e insumos em geral;
- Aquisição de medicamentos veterinários, aditivos e promotores de crescimento;
- Aquisição de insumos para formação de pastagem e produção de silagem;
- Utilização da Assistência Técnica e Veterinária fornecida pela Cooperativa e adoção das orientações em relação aos manejos nutricionais, genéticos, sanitários, ambientais e de bem-estar animal;
- Estar habilitado e regular no Programa de Qualificação dos Fornecedores de Leite do MAPA;
- Cumprimento integral da legislação aplicável, das normas internas da Cooperativa e do Pool Leite.

Suinocultura:

- Comercialização da totalidade da produção de suínos terminados, matrizes descartadas e leitões para engorda por intermédio da Cooperativa;
- Aquisição de rações, concentrados e insumos em geral;
- Utilização da Assistência Técnica e Veterinária fornecida pela Cooperativa e adoção das orientações em relação aos manejos nutricionais, genéticos, sa-



nitários, ambientais e de bem-estar animal;

- Cumprimento integral da legislação aplicável, das normas internas da Cooperativa, da Unidade Industrial de Carnes – UIC (Alegra), bem como observância da legislação e normativas relativas ao Bem-Estar Animal.

Cafeicultura:

- Aquisição de fertilizantes e defensivos agrícolas;
- Entrega e comercialização da totalidade da produção agrícola pela Cooperativa;
- Utilização de Assistência Técnica Agronômica interna;
- Cumprimento integral da legislação aplicável e das normas internas da Cooperativa.

A Cooperativa conta com uma estrutura completa para receber amostra, classificar, verificar umidade, fazer a renda e prova para definição da bebida do café. Realiza Assistência Técnica Agronômica e Assistência Técnica Pós-colheita na busca da melhoria da qualidade da bebida. Dias de campo e área experimental para definição das melhores tecnologias de aplicação e rendimento. Preparação, classificação e comercialização do café para mercado interno e exportação. Possui também uma Indústria dedicada para verticalização parcial da produção dos cooperados aumentando a competitividade da Cooperativa na comercialização do café.

A não realização, pelo cooperado, de quaisquer das operações consideradas essenciais poderá acarretar rescisão contratual, multas, perdas de direito de acessos a serviços oferecidos pela Cooperativa, dentre outros.

Esses descumprimentos podem levar o cooperado, inclusive, a ser eliminado do quadro social da Cooperativa, nos termos previstos no Estatuto Social e demais normativos da Capal.



Operações Complementares

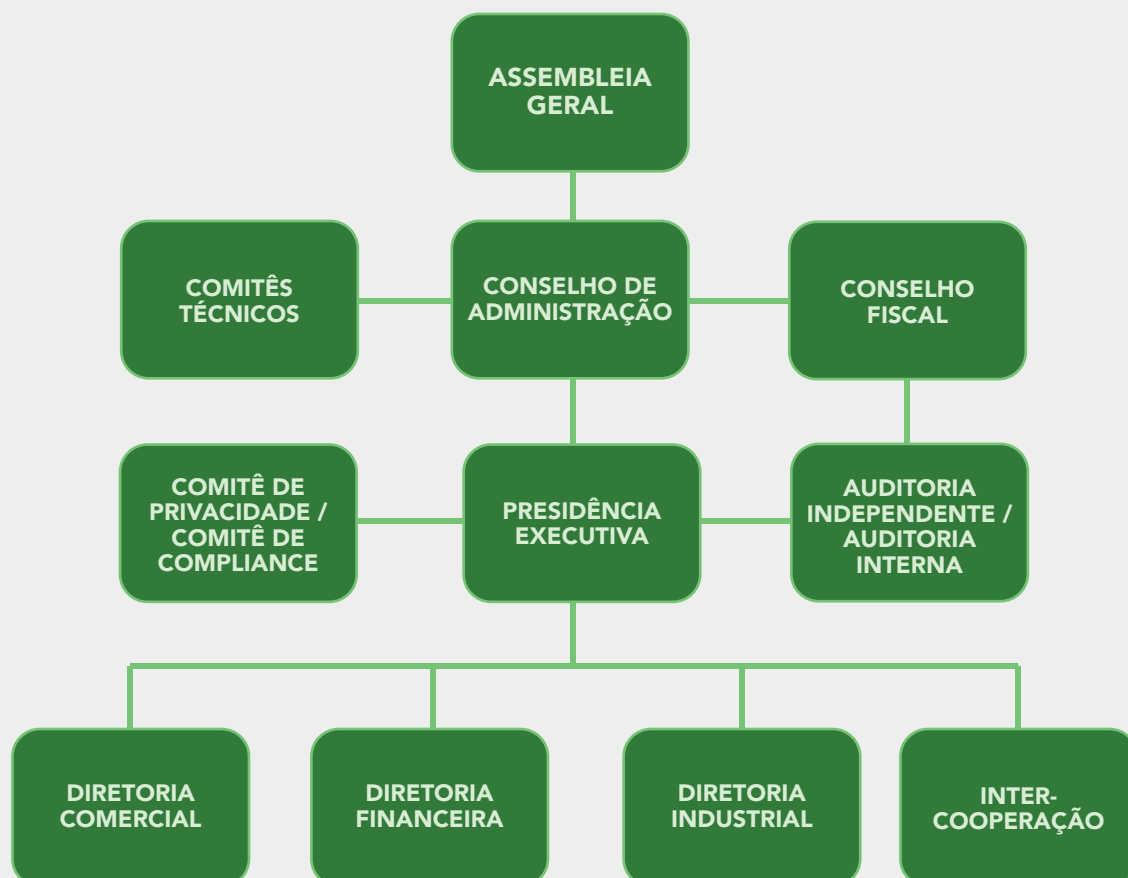
A Cooperativa conta com uma diversificação de produtos e serviços para atendimento de seus cooperados.

Lojas Agropecuárias: Oferecem o melhor atendimento para quem procura produtos e medicamentos veterinários, material de uso veterinário, acessórios para selaria, utilidades para os procedimentos de ordenha, ferramentas e materiais para construção, óleos e lubrificantes, baterias e pneus, vacinas em geral, rações e matérias-primas para nutrição animal, insumos agrícolas, insumos para silagem, dentre outros.

Posto de Combustíveis: Oferece combustíveis e lubrificantes a preço justo, com serviços e atendimento de qualidade, Loja de conveniências, lavagem e troca de óleo estão permanentemente à disposição dos cooperados e clientes.

TRR: Vende e entrega óleo diesel para propriedades rurais e outros estabelecimentos que têm demanda de óleo diesel, como transportadoras, construtoras etc. Também empresas que possuem máquinas e equipamentos que não podem ser transportados.

Organograma



Agentes de Governança Corporativa

Para melhor compreensão sobre a estrutura da Cooperativa da qual faz parte, organizamos o significado de termos importantes, aqui descritos:

COOPERADOS: São as pessoas que contribuem para a formação do capital social da Cooperativa, e que, ao aderir aos propósitos sociais e preencher as condições estabelecidas no estatuto, tornam-se também beneficiários dos objetos sociais. Por isso você é, ao mesmo tempo, dono e usuário da Cooperativa.



ASSEMBLEIA GERAL: Órgão soberano da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao seu desenvolvimento e defesa.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO): Anualmente, é realizada para deliberar sobre prestações de contas, parecer do Conselho Fiscal, relatório de gestão, destinações de sobras e/ou perdas, orçamento, eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, e quaisquer assuntos de interesse dos associados. Os resultados são divididos conforme as operações realizadas na Cooperativa e parte dessa divisão é destinada aos fundos obrigatórios conforme Estatuto Social. Suas deliberações vinculam todos os cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE): Pode ser convocada a qualquer momento, respeitados os prazos legais. É de competência exclusiva da AGE a deliberação sobre reforma do Estatuto, fusão, incorporação, desmembramento, mudança de objetivos e dissolução voluntária e outros assuntos previstos no Estatuto Social.

PRÉ-ASSEMBLEIA: A Cooperativa realiza pré-assembleias em todas as Unidades como forma de socializar as informações e prestações de contas inerentes à AGO. Embora não deliberativas, nessas reuniões preparatórias são apresentados o Balanço Geral da Cooperativa, Demonstrativo das Sobras ou Perdas, proposta de destinação dos resultados e outros itens de interesse da Cooperativa.

ESTATUTO SOCIAL: Conjunto de normas que regem funções, atos e objetos da Cooperativa. É a Lei da Capal e seus cooperados, pois elaborado com a participação dos cooperados para atender as necessidades da Cooperativa e de seus cooperados. Seu conteúdo baseia-se na doutrina, filosofia, princípios do cooperativismo e na legislação específica para cooperativas: Lei 5.764/71.

CONCEITO "UM ASSOCIADO = UM VOTO": A Cooperativa, em cumprimento à legislação, deve assegurar o direito de votar a todos os cooperados dentro das limitações legais e estatutárias, preservando o Princípio da Gestão Democrática. Os votos consideram a pessoa de cada cooperado e não o capital



que cada um possui junto à Cooperativa.

SINGULARIDADE DE VOTO: No âmbito de cooperativa singular, em que o direito de voto se refere à pessoa do cooperado (um cooperado = um voto), é proibido haver representação por procurador nas Assembleias.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Órgão colegiado, previsto em lei, no Estatuto Social da Capal e eleito pela Assembleia Geral. É o órgão estatutário encarregado do processo decisório da Cooperativa na esfera de seu direcionamento estratégico. Seu papel é ser o elo entre a propriedade (cooperados) e a gestão (diretores, gerentes e demais colaboradores) para orientar e supervisionar a relação desta última com as demais partes interessadas. O Conselho recebe poderes dos cooperados e presta contas a eles por meio de Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, composto de uma Diretoria com 3 (três) membros, mais 4 (quatro) Conselheiros Vogais Efetivos e 4 (quatro) suplentes.

É obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

CONSELHO FISCAL: Órgão colegiado com mandato de 1 (um) ano, eleito pela Assembleia Geral, com poderes estatutários e legais de fiscalizar, assídua e minuciosamente, os atos da administração da Cooperativa. É subordinado exclusivamente à Assembleia Geral e, portanto, independente dos órgãos de administração. Assim como no Conselho de Administração, é obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

AUDITORIA EXTERNA: Órgão independente onde sua atribuição básica é verificar se as demonstrações econômico-financeiras refletem adequadamente a realidade da Cooperativa e apontar melhorias nas práticas dos controles internos.

COMITÊS TÉCNICOS: Órgãos de apoio e suporte ao Conselho de Administração para assuntos que requerem maior profundidade e detalhamento, sendo eles: Comitê Agrícola, Comitê Pecuária de Leite e Comitê Pecuária Suínos.



DIRETORIA EXECUTIVA: Constituída por 4 (quatro) membros, denominados respectivamente de Presidente Executivo, Diretor Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Industrial, todos selecionados e contratados em regime CLT, cujas atribuições estão previstas no Estatuto Social. Compete à Diretoria Executiva realizar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, prestando contas periodicamente ao Conselho.

AUDITORIA INTERNA: Tem a responsabilidade de monitorar e avaliar a adequação do ambiente de controles internos, das normas e procedimentos estabelecidos em toda a Cooperativa pela gestão e a conformidade com os normativos internos e externos. Deve atuar de modo proativo na implantação de novos controles internos, no levantamento e mapeamento dos controles internos existentes, na recomendação do aperfeiçoamento dos controles internos, das normas e dos procedimentos e do seu monitoramento, em consonância com as melhores práticas inerentes à atividade.

COMITÊ DE COMPLIANCE: Instituído com o intuito de reforçar o compromisso com valores éticos e morais já adotados pela Cooperativa. Sua missão é contribuir com a implementação do Programa de Compliance da Capal, formatar e cuidar da rotina que envolve a gestão de análises dos relatos recebidos e de possíveis aplicações de medidas disciplinares, dando-lhe efetividade.

COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS: Instituído com a finalidade de reforçar o compromisso da cooperativa para o fiel cumprimento da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Programa de Compliance Capal

O Programa de Compliance da Capal está relacionado à conduta ética da Cooperativa, sua adequação às normas vigentes, e o compromisso em manter a integridade e transparência em todos os seus relacionamentos e tomadas de decisão.

A partir da implementação do Programa, a Cooperativa reforça seu modo de trabalhar com responsabilidade, ética e transparência, através de uma estrutura de regras, regulamentos e práticas que expressam seu modelo de Governança Corporativa.

A estrutura do Programa de Compliance da Capal está fundamentada em uma base de nove pilares que abrangem processos de prevenção, detecção e correção. Com base nestes pilares, reforçamos o compromisso com a ética, a integridade e a transparência em todas as relações de negócios.



O tom da liderança é a base que sustenta os pilares do Programa de Compliance da Capal e o envolvimento e compromisso da Alta Administração são fundamentais para a disseminação da cultura de integridade e ética, e para a prevenção da corrupção e de atos lesivos à Cooperativa.

A CAPAL atua de maneira a respeitar a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais e informações sob o seu controle. Para tanto, compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas a protegê-los.



A CAPAL observa a legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Seus colaboradores, administradores, prestadores de serviço, terceiros, fornecedores e parceiros em geral devem, de igual maneira, atuar em conformidade com as diretrizes legais sobre o tema, respeitando os princípios e regras relativos à matéria da proteção de dados.

Canal de Denúncias

Dentro do Programa de Compliance, a Capal possui o Canal de Denúncias, ferramenta independente, sigilosa e imparcial para recepção e tratamento de relatos onde qualquer pessoa que tomar ciência de qualquer situação ou prática contrária ao Código de Conduta, Leis, Regulamentos e/ou Políticas Internas pode relatar o fato ao Canal de Denúncias.

As denúncias poderão ser identificadas ou anônimas mantendo sempre a sua confidencialidade no tratamento e resolução.



Website: www.contatoseguro.com.br/capal



Telefone: 0800 881 3598 | Capal

App: Contato Seguro



Whatsapp: +55 (51) 3376-9353 | Capal

A Capal não permite ou tolera qualquer forma de retaliação ao denunciante que tenha registrado uma denúncia com boa-fé e responsabilidade e se compromete com a apuração de todos os desvios de condutas que violem o Código de Conduta, as políticas internas ou a legislação vigente.

Importante ressaltar que o não cumprimento do Estatuto Social e demais regulamentos sujeitará ao autor as medidas disciplinares e/ou penalidades, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Compliance e pela Alta Administração.



Canais de Relacionamento com o Cooperado

A Capal possui canais oficiais de relacionamento com seus cooperados. O setor de Comunicação e Marketing é responsável por realizar o atendimento ou encaminhar o cooperado ao departamento adequado, exceto nos casos em que se contatar diretamente a Unidade ou o setor pretendido.

SITE: o site da Capal é o meio oficial para divulgação sobre informações relativas à história, área de atuação, produtos e serviços, organização, além de notícias, eventos e outras publicações. No site, também se encontram os endereços e telefones das Unidades e o contato: Fale Conosco.

FALE CONOSCO: formulário para envio de mensagens em geral, dúvidas, reclamações, sugestões e elogios. Contatos feitos por este formulário serão direcionados ao endereço eletrônico faleconosco@capal.coop.br, que também pode ser contatado diretamente.

E-MAIL: o cooperado que informar seu e-mail ao setor de Comunicação, manifestando o interesse em obter atualizações por este canal, poderá receber avisos, convites e outras informações eventualmente.

TELEFONES FIXOS: todas as Unidades e setores da Capal fazem uso do telefone como meio de contato e relacionamento com os cooperados. Este meio de comunicação é preferencial em casos urgentes ou que exigem resposta imediata.

WHATSAPP: alguns setores da Capal utilizam o WhatsApp como plataforma de comunicação. Ao enviar uma mensagem, é necessário certificar-se de que esta foi entregue e lida pelo colaborador responsável.

REDES SOCIAIS: as redes sociais da Capal são administradas pelo setor de Comunicação e Marketing. Por meio delas, pode-se manter atualizado sobre as atividades da Cooperativa, além de contribuir com participações como fotos e comentários.

Termo de Autorização e Consentimento para uso de Imagem e Voz

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, eu, _____,
portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado na _____, **AUTORIZO a CAPAL**

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.320.397/0001-96, com sede na Rua Saladino de Castro, nº 1375, na cidade de Arapoti/PR, CEP 84990-000, ("CAPAL"), a utilizar a minha imagem e voz em todo e qualquer material, impresso ou audiovisual produzido para os canais de comunicação da Cooperativa e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas ao uso interno ou à divulgação ao público em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, de igual maneira, que diante da autorização e do exposto consentimento acima descrito, nada poderei reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz.

O presente termo é firmado a título gratuito, em conformidade com as regras previstas na legislação aplicável e mediante o consentimento aqui expressado pelo **TITULAR**.

Através do presente termo, fica autorizada a divulgação da imagem e da voz do **TITULAR** em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, tais como, mas não se limitando a: jornal interno, outdoors, busdoors, folhetos em geral, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, websites, cartazes, audiovisuais, e-mkt, mídias eletrônicas (painéis, televisão, cinema, entre outros) e internet, inclusive em redes sociais, como por exemplo, mas não se limitando ao youtube, facebook, twitter, linkedin, instagram, podcast etc.

Fica certo e ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à **CAPAL** a escolha do material a ser eventualmente utilizado, sem nenhuma interferência direta ou indireta do **TITULAR**. No entanto, deverá a **CAPAL** zelar para que nenhuma menção depreciativa ou desonrosa seja associada à imagem do **TITULAR**.

Os dados eventualmente coletados por meio da presente autorização serão

tratados e guardados em segurança pela **CAPAL** enquanto as partes manterem a relação de trabalho, sendo certo que, após o término deste, os dados serão imediatamente eliminados, excetuadas as hipóteses legais de conservação pela **CAPAL**.

Considerando que a autorização e o consentimento para uso da voz e da imagem do **TITULAR** foram obtidas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018, este poderá, a qualquer tempo e mediante simples requerimento por escrito formulado diretamente à **CAPAL**, exercer os seus direitos previstos na referida legislação, quais sejam: confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, portabilidade de dados, eliminação de dados, entre outros lá dispostos.

O Termo de Autorização e Consentimento para Uso de Imagem e Voz poderá ser assinado através de assinatura eletrônica e digital, esta por meio de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme autorizado pelo artigo 10, §2º da MP nº 2.200/2001, conferindo a presunção de veracidade jurídica com relação a autorização aqui constante.

Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação formal e expressa à **CAPAL**.

Arapoti/PR, ____ de _____ de _____.

(Nome Associado e CPF)





